Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 461/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/24212/2016
PROTOCOLO	: 1727533
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS
RESPONSÁVEL	: JOSÉ GOMES GOULART
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO	: RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 47/2016
PERÍODO EXAMINADO	: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sete Quedas - Fundeb, conforme Relatório de Auditoria n. 47/2016, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2015, sob a gestão do Sr. José Gomes Goulart, prefeito à época.

A presente auditoria foi julgada na 35ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 27 de novembro de 2019, conforme a Deliberação AC00-3345/2019 (peça 13), que declarou irregulares os atos praticados pelo ex-prefeito, Sr. José Gomes Goulart, na gestão do Fundeb de Sete Quedas, durante o exercício financeiro de 2015, bem como o apenou com multa regimental, em razão das irregularidades detectadas no órgão.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2370, edição do dia 19 de fevereiro de 2020, e pelo Termo de Intimação INT-GCI-2329/2020, o ex-prefeito de Sete Quedas, Sr. José Gomes Goulart, compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe fora imposta no Acórdão AC00-3345/2019, com redução, em razão da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 18).

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que a Gerência de Controle Institucional, em Termo de Certidão CER-GCI-17258/2020 (peça 20), certificou que a multa aplicada ao Sr. José Gomes Goulart, por meio da Deliberação AC00-3345/2019, foi objeto de adesão à redução concedida pela Lei Estadual n. 5.454/2019 e está devidamente quitada.

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela extinção e posterior arquivamento deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc